



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 03 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4615 – Decisão Administrativa.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Visto, etc.

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 81/2019, para apuração de ocorrência de ato irregular relacionado ao serviço público, conforme Ofício VIEP/SMS nº 203/2019 (acostado à fl. 02), que encaminhou relatório de danos causados no veículo Fiat Siena, placa QNR-8326, envolvendo o servidor investigado Marcone Ferreira Menezes.

Às fls. 04/25 consta relatório de danos causados ao veículo supracitado, contendo imagens, boletim de ocorrência e demais documentos indispensáveis ao feito.

À fl. 28 consta ata de instalação e início dos trabalhos.

À fl. 30 consta mandado de intimação do servidor investigado devidamente cumprido.

Às fls. 34/35 consta termo de depoimento do servidor investigado que, em suma, assumiu a responsabilidade do dano, requerendo prazo razoável para sua reparação.

Às fls. 36/37 consta ofício de encaminhamento e mídia digital do circuito interno do Departamento de Epidemiologia contendo imagens da ocorrência do dano.

Às fls. 42/43 constam cópias das requisições de serviços licitados referente aos danos causados pelo servidor investigado, perfazendo o valor de R\$ 1.385,65.

Às fls. 49/53 consta relatório final do presente Processo de Sindicância Administrativa, exarado pelos membros da Comissão.

À fl. 54 (verso) consta despacho que determinou a comunicação do servidor investigado para comprovar nos autos a reparação integral dos danos, no prazo de 15 dias, sobrevindo certidão de intimação (fl. 55) e, por fim, certidão de decurso do prazo (fl. 56).

É o breve relato, DECIDO.

Compulsando os autos, verifica-se que a autoria e a materialidade dos danos causados ao veículo Fiat Siena estão devidamente comprovadas, de modo que o próprio servidor investigado assume a culpa, bem como o compromisso de promover os devidos reparos.

Contudo, conforme certidões de fls. 55/56, mesmo intimado, o servidor investigado preferiu manter-se inerte quanto à comprovação da reparação.

Com efeito, a Lei Municipal nº 1.891/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, em seu art. 164, trata dos processos de sindicância, assim prescreveu:

“Art. 164. Da sindicância poderá resultar:

I – arquivamento do processo;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 dias;

III – instauração de processo disciplinar.”

Neste sentido, é de se impor a aplicação do aludido dispositivo legal, notadamente quanto ao disposto no inciso III, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis ao presente caso.

Pelo exposto, à luz do contido acima e por tudo que dos autos consta, com base no art. 164, III, do Estatuto dos Servidores Públicos, determina-se a instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor investigado Marcone Ferreira Menezes, devendo ser publicada a Portaria que segue anexa, para fins de direito.

P.R.I.

Caratinga-MG, 06 de outubro de 2020.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal